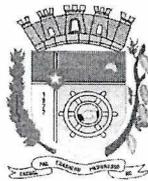


PROCESSO N. 20



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

20

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES (FEVEREIRO/2022), NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 064/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 20/2022**

PROJETO DE LEI N. 20/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	<u>21 / 02 / 2022</u>
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 20/2022

PROJETO DE LEI N. 20/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 1ª sessão ordinária, em 21 de fevereiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Cintia
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

Ofício n. 067/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 20/02/2022

Horas: 13:50

Nº: 7089

ASSUNTO: Solicitação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação dos Projetos de Lei abaixo especificados:

Ofício nº 064/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES NO ANO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ofício nº 066/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Cumprе salientar a importância da matéria tratada, que visa autorização do Poder Legislativo para instituir o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de beneficiar as famílias atingidas pela inundação, em decorrência das fortes chuvas.

A urgência decorre da situação de vulnerabilidade, o presente projeto visa dar uma resposta imediata a fim de propiciar e colaborar com o restabelecimento destas famílias, trazendo dignidade à vida humana, respeito e diminuindo o sofrimento.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 20/02/2022 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigrmptcacoal.sistemas.com.br/documento/assinado/3645>. Folha 1 de 1



lms
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA
Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N. 064/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências em **Sessão Extraordinária**, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES NO ANO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, para atender o interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 20/02/2022
Horas: 13:50
Nº: 7087
Ingrid





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES NO ANO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente propositura tem por objetivo atender solicitação formulada pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Memorando n. 060/SEMAST/2022.

Considerando a enchente que ocorreu no município de Cacoal na data de 18 de fevereiro de 2022, afetando várias famílias do nosso município, deixando-as ao desabrigo, com incalculáveis perdas materiais.

Considerando a necessidade de atender estas famílias, a Administração Pública Municipal de Cacoal, através do **Decreto nº 8.572/PMC/2022 DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO**, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, solicita análise e autorização do Poder Legislativo com finalidade de instituir o Auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de beneficiar as famílias de baixa renda e, em situação de vulnerabilidade social, atingidas pelas enchentes em decorrência das fortes chuvas e alagamentos.

Oportuno salientar que as famílias devem ter comprovação de renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e residir em imóvel atingido de forma grave.

A presente proposição não encontra óbice nas disposições do 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, vez que está contemplada pelas exceções enumeradas no parágrafo 10 da citada norma, no que se refere ao estado de emergência.

Por fim, tem-se que o projeto de lei em tela visa o atendimento rápido e efetivo afim de colaborar com as famílias que se enquadrem a hipótese em comento, de acordo com a comprovação do laudo da assistência social da SEMAST, diminuindo seu sofrimento e, primando pela dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. 20/PMC/2022.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA
RENDA AFETADAS PELAS ENCHENTES NO
ANO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Emergencial Pecuniário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, às famílias de baixa renda afetadas pelas enchentes no ano de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, destinado a ações de atendimento imediato, com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a recursos e meios para suprir as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade afetadas pelas inundações.

Art. 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário e sua concessão se dará uma única vez, independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.

Art. 3º O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido através da transferência de renda direta ao usuário.

Parágrafo único. Para ter acesso ao benefício, a família deve ter renda mensal de até 03 (três) salários mínimos e residir em imóvel atingido diretamente pelas fortes chuvas, de forma grave.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Caso os créditos constantes no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social sejam insuficientes, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar e/ou promover a Reformulação Administrativa, através de decreto.

Art. 5º O Executivo Municipal, no que couber, regulamentará a presente Lei por Decreto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 1.360

COCAAL/RO 2022





Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

PARECER TÉCNICO N°: 001/COMPDEC/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO

Assunto: Decretação, Homologação e Reconhecimento de "Situação de Emergência"

Desastre: Cobrade – Inundações – 1.2.2.0.0

RECEBIMENTO
Data 18 / 02 / 22
Hora 16 : 18
[Handwritten signature]

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa n° 02/2016, do Ministério da Integração Nacional: A "**Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública**" serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente. O governador do estado poderá decretar a situação de emergência ou estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria de Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessite de ajuda Federal. O reconhecimento da "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O presente desastre atingiu o município de Cacoal, sendo a área urbana e rural.

O reconhecimento para fins: "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" pelo Poder executivo federal dar-se-á mediante requerimento do poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O reconhecimento para fins de reconhecimento Federal de "Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública" deverá ser acompanhado pelo parecer do órgão distrital ou estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentado a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

[Handwritten signature]



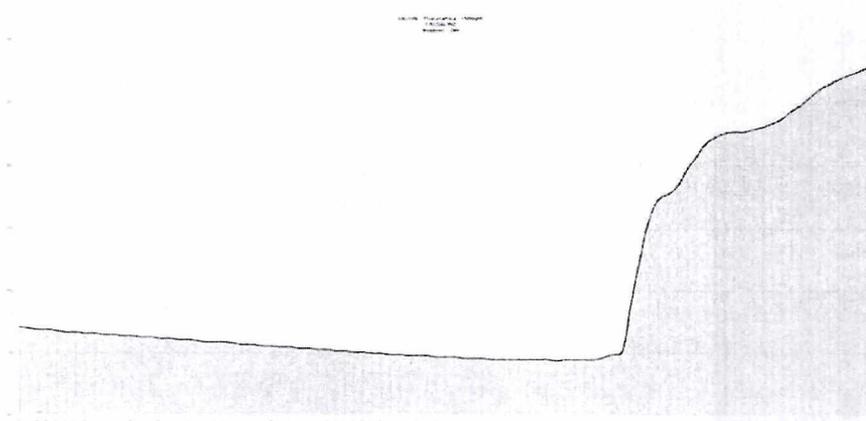
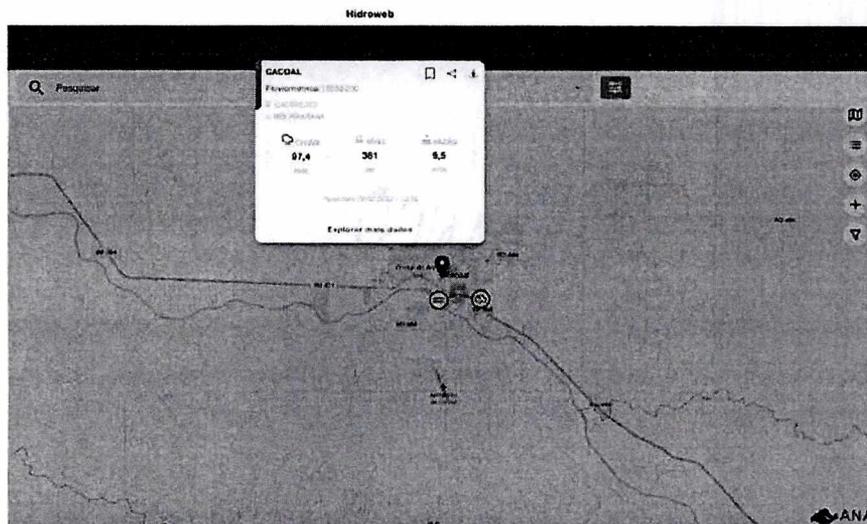
Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

II – CAUSA E DESCRIÇÕES DOS DANOS

Foi registrado elevado índice pluviométrico na cidade de Cacoal e municípios vizinhos, o que contribuiu para elevação do nível de vários rios, que, conseqüentemente saíram das suas caixas e causaram alagamentos em diversas casas e outras áreas da cidade e na área rural. Foi registrada na Estação Meteorológica homologada pela ANA (Agência Nacional Águas): Cacoal 97,4mm, Pimenta Bueno 73mm, PCH Eletro Primavera 98,2mm, Montante PCH Primavera 81,6mm. Totalizando 350,24mm de precipitação em menos de 24hrs, o que contribui diretamente para elevação e transbordamento dos rios.

CACOAL



[Handwritten signature]

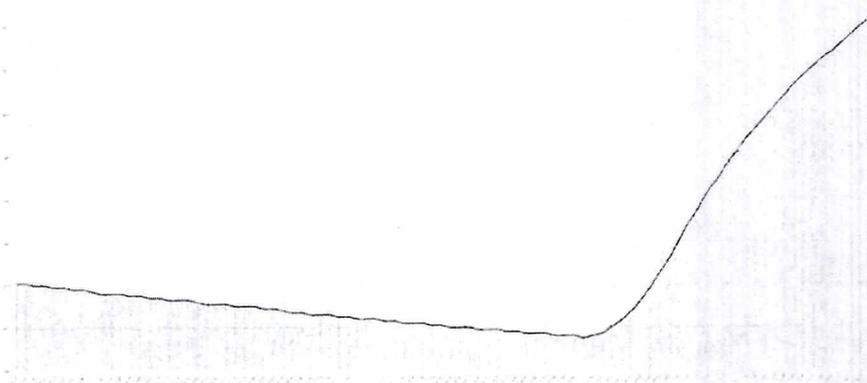
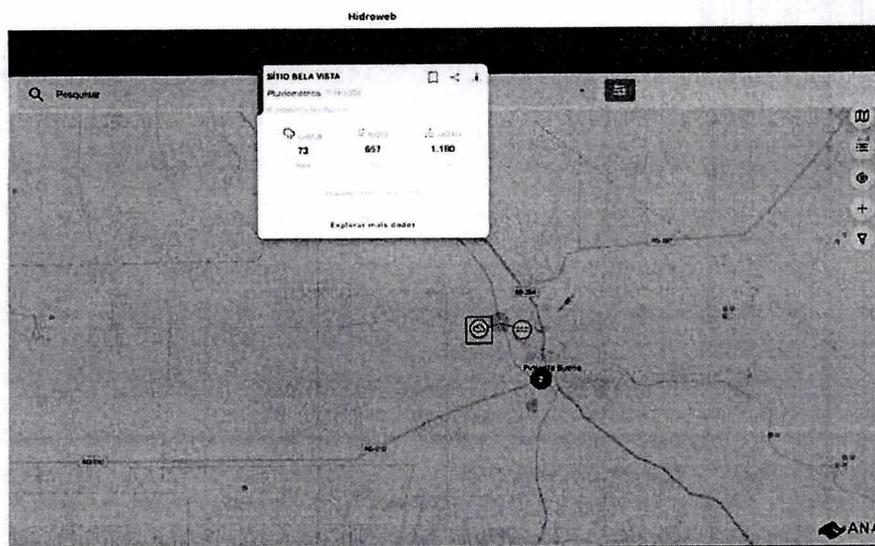


Prefeitura de
Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

PIMENTA BUENO



Handwritten signature

Cristina
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

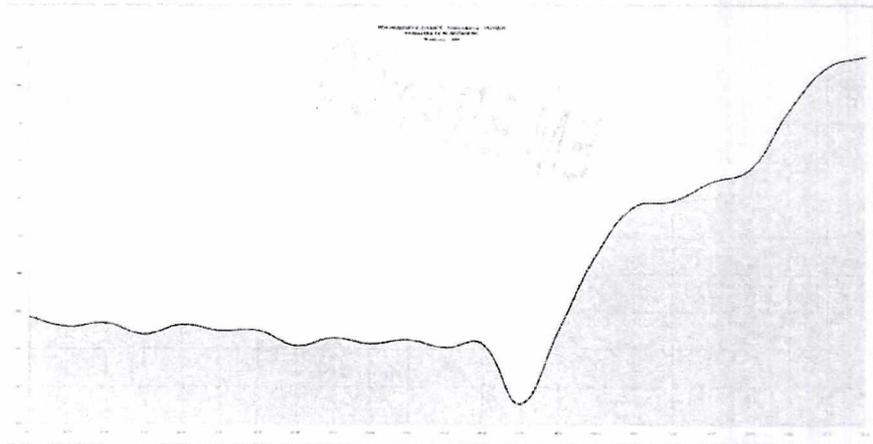
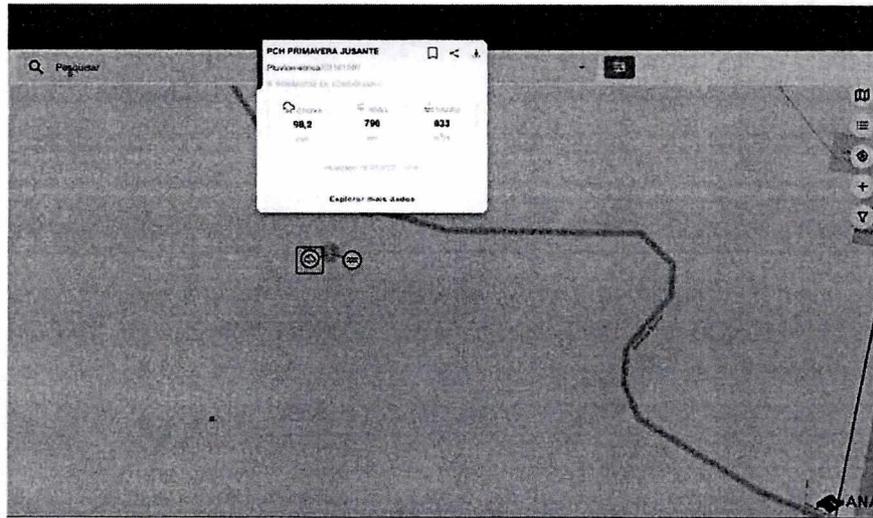


Prefeitura de
Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

JUSANTE PCH ELETRO PRIMAVERA



C. S. Almeida

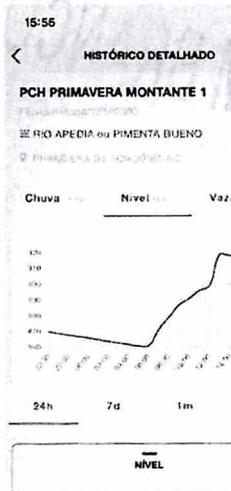


Prefeitura de
Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

MONTANTE PCH PRIMAVERA



Com o elevado nível das águas, já existem cerca de **300** famílias que estão desabrigadas, necessitando de acesso de veículos, caminhões, máquinas e barcos para retirada das pessoas, móveis, roupas e animais, sendo necessário a utilização de barcos, para prestar socorro aos moradores, desastre se apresentou da grande proporção, razão pela qual está Coordenadoria se manifesta, ao final, pelo reconhecimento de estado de Emergência.

A L A



Prefeitura de
Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

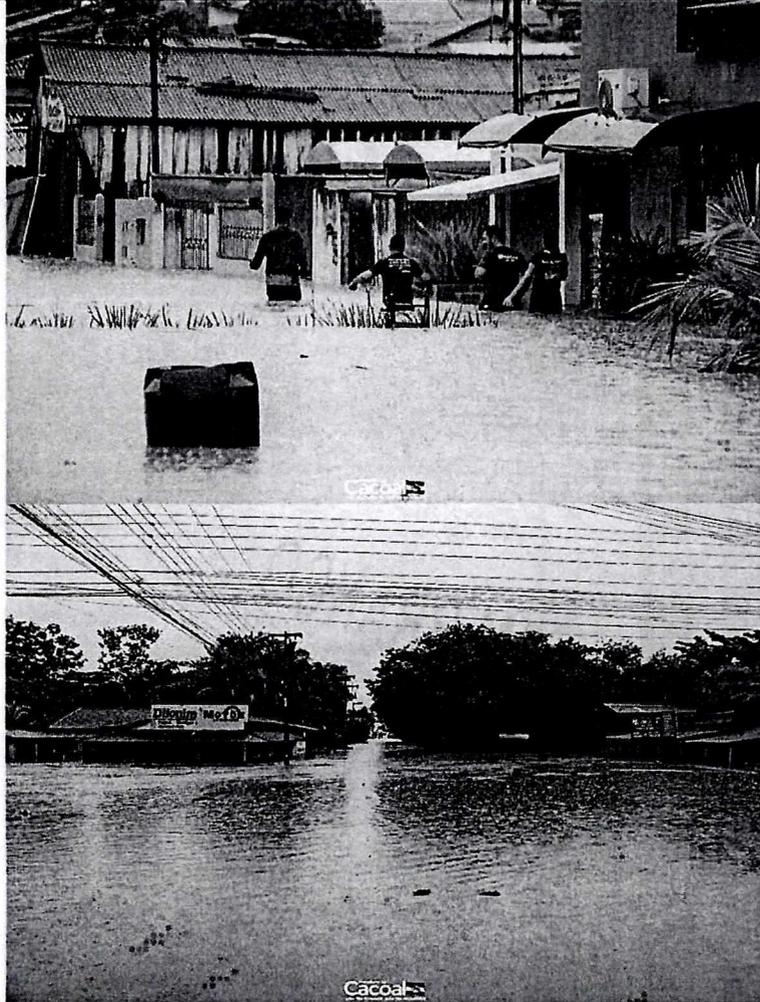


C. L. Almeida



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!



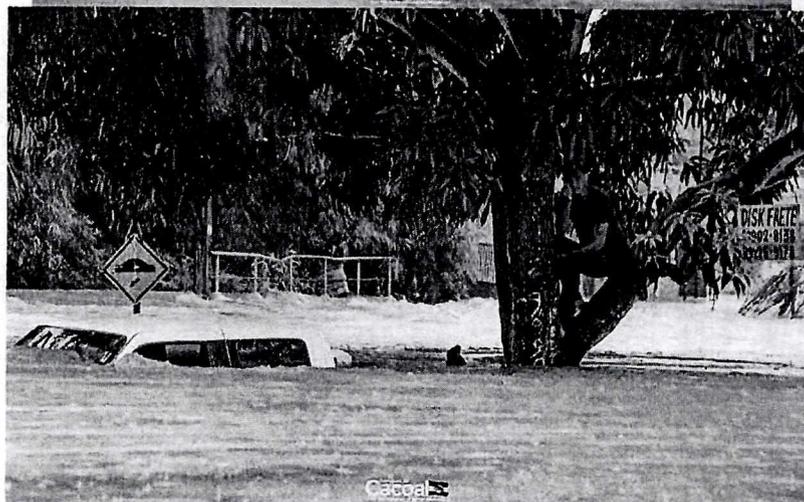
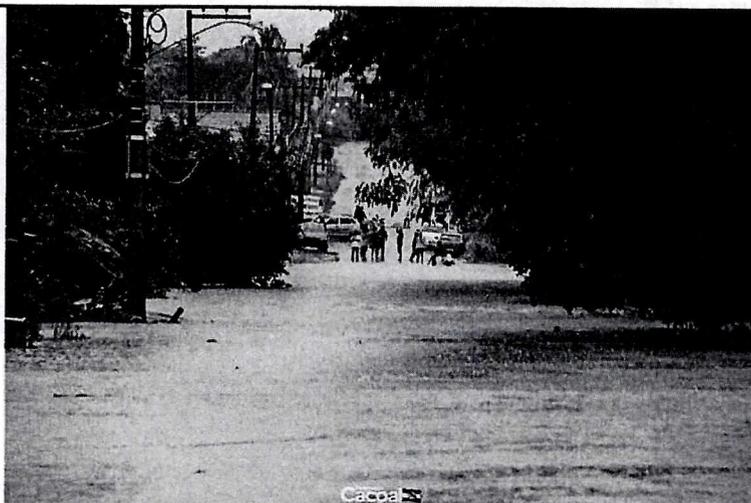
Ala



Prefeitura de
Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!



III - DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do ministério da Integração Nacional.

Após a leitura constatou —se que:

1. A documentação obrigatória constante no artigo 6º da referida instrução foi preenchida e contém as informações necessárias para análises técnicas
2. Os danos informados, bem como prejuízos econômicos públicos e privados nos formulários do desastre — FIDE do município atingido soa relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo supracitado, para a devida decretação.
3. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso no município atingido implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder Público Municipal.

Z C A



Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

IV - DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do ministério da Integração Nacional para a decretação de "situação de emergência" foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo prefeito do Município de Cacoal — Estado de Rondônia.

Sendo que esta Coordenadoria de Defesa Civil opina favoravelmente à **decretação de "situação de emergência" ao município de Cacoal — RO**, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação à coordenadoria estadual de Defesa Civil para a devida Homologação.

É o parecer.

Cacoal, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCAS BORGHI
COORDENADOR COMPDEC

Linha

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

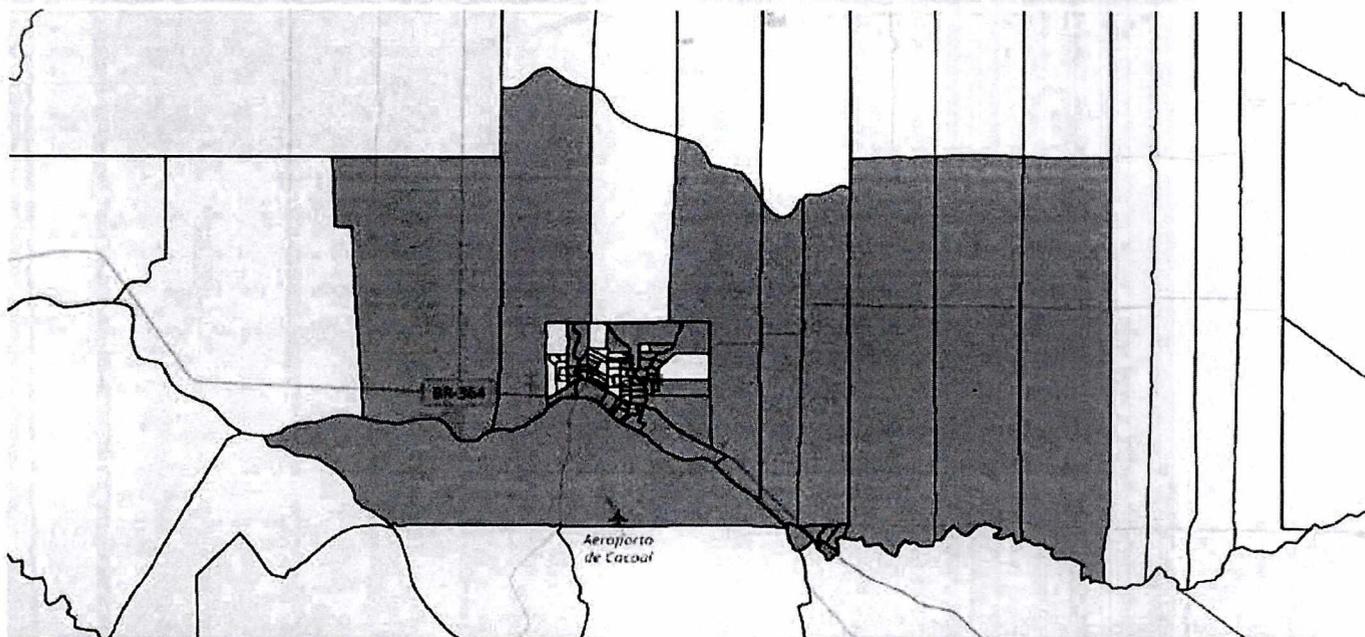
1. IDENTIFICAÇÃO			
UF: RO	Município: Cacoal	Código IBGE: 1100049	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
78.601	24.037,91	293.046.000,00	278.861.733,87
Receita corrente líquida (mensal)	Receita corrente líquida (anual)		
20.821.837,35	249.862.048,20		

PROTOCOLO Nº RO-F-1100049-12100-20220218

2. TIPIFICAÇÃO		3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE			
COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano	Horário
12100	Inundações	18	02	2022	07:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA				
4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial		X		
Industrial		X		
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA				X
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

área urbana: Vilage do Sol 1 e Vilage do Sol 2, Teixeiraõ, Floresta, Incra, Santo Antônio, Liberdade, Jardim Europa, Loteamento linha 07, setor 7, Morado do Bosque, Loteamento Zumack, Jardim saúde, Alto da Boa Vista 1 e 2, Jardim Clodoaldo, Princesa Isabel, , Industrial, Jardim Paradise, Res. Santa Clara, Res. Jardim Europa, Res. Jardim Royale, Vila Romana e Riozinho. Área rural: Linha 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, linha E.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Foi registrado elevado índice pluviométrico na cidade de Cacoal e municípios vizinhos, o que contribuiu para elevação do nível de vários rios, que, conseqüentemente saíram das suas caixas e causaram alagamentos em diversas casas e outras áreas da cidade. Foi registrada na Estação Meteorológica homologada pela ANA (Agência Nacional Águas): Cacoal 97,4mm, Pimenta Bueno 73mm, PCH Eletro Primavera 98,2 mm, Montante PCH Primavera 81,6mm. Totalizando 350,24mm de precipitação em menos de 24hrs, o que contribui diretamente para elevação e transbordamento dos rios.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.)	0
Enfermos		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	200
Desalojados		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	100
Desaparecidos		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
TOTAL DE AFETADOS			300

6.1.1 Descrição

Vário Bairros foram atingidas com as fortes chuvas, alagando várias residências e comércio causando danos materiais, além de causar interdição de estradas e ruas.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	0
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poluição ou contaminação da água	X
	Poluição ou contaminação do ar		X	
	Poluição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
			X	

6.3.1 Descrição

Ocorreu alagamento na unidade de captação e distribuição de agua do SAAE. Como transbordamento de fossas e rede de esgoto.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 120.000,00
Serviço essencial prejudicado	Valor do prejuízo (R\$)
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	20.000,00
Abastecimento de água potável	10.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	10.000,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	50.000,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controlado de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	5.000,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	15.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	5.000,00
Segurança pública	5.000,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Assistência médica: vários enfermos e acamados tiverem de ser retirados de suas casas e alocados em hospitais e unidades de saúde e precisaram de atendimento médico. Abastecimento de água potável: manutenção de instalação e bomba elétrica e rompimento de canos da rede de distribuição. Esgoto: Rompimento de redes. sistema de limpeza urbana: Garis, caminhões, mão de obra e máquinas para limpeza urbana. Telecomunicações: Divulgação de alertas e informativos para população. Transporte: mobilidade de famílias e pertences pessoais das famílias. combustíveis: unidades de socorro e atendimento. Segurança: Agentes e seguranças para evitar saques e roubos de pertences.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**R\$ 0,00**

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição**8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE****Data do preenchimento**

Nome do responsável pelas informações: SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Cargo: Técnico Administrativo

Telefone de contato: 6939074099

E-mail: caminha.azevedo@gmail.com

Dia	Mês	Ano
18	02	2022

Última alteração

18	02	2022
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199

**Ministério da
Integração Nacional**

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RO	MUNICÍPIO: Cacoal	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Inundações	DATA DA OCORRÊNCIA: 18/02 /2022	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
Aproximadamente 300 famílias tiveram de ser socorridas pela prefeitura, enfermos, crianças, animais, entre outros danos e prejuízos.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?		X
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
Obras de limpeza e manutenção dos rios e rede de drenagem são feitas com frequência, portanto o índice de chuvas foi muito maior do que a capacidade dos rios e rede de drenagem suportam. Além disso, as chuvas de outros municípios afetaram a cidade através dos rios.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	X	
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?	X	
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?	X	
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?	X	
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?	X	
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Capacidade e quantidade insuficiente de pessoas, embarcações, caminhões e outros materiais para socorrer as famílias atingidas.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO			
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		5
Ajuda humanitária	X		10
Segurança pública	X		5
Busca, resgate e salvamento	X		30

Assistência médica	X		5
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X		40
Avaliação de danos	X		3
Apoio à saúde e saúde pública	X		20

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

Equipamento, mão de obra e material próprio da prefeitura, doações e trabalho voluntário.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores	X		300
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	X		300
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		300
Equipamentos e máquinas	X		20
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		15

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

doações, voluntários e recurso próprios da prefeitura.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		70.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

os valores orçamentários do município não são suficientes para custear e prestar apoio as famílias que precisam.

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Cargo: Técnico Administrativo

Telefone de contato: 6939074099

Local e data: Cacoal, 18 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 8.572/PMC/2022

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0. – COBRADE, CONFORME
IN/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL 36/2020.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

Que o Parecer Técnico n. 01/COMPDEC/2022, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**;

Que, por força do artigo 2º, §4º da Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional aliada às informações contidas no FIDE, é o caso de decretação de situação de emergência;

Que o desastre tipificado como Inundação, resultado dos altos índices pluviométricos, cujo COBRADE é 1.2.1.0.0., conforme Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, tem afetado de forma significativa os bairros Alto da boa vista 1, Alto da boa vista 2, Setor 7, Loteamento Morada do bosque, Loteamento Zumack, Vilage do Sol 1, Vilage do Sol 2, Jardim Clodoaldo, Jardim Saúde, Teixeira, Floresta, Princesa Isabel, Incra, Industrial, Liberdade, Santo Antônio, Jardim Paradise, Residencial Santa Clara, Vila Romana, Residencial Jardim Europa, Residencial Jardim Royale, Loteamento LH 7 e Riozinho, atingindo grande extensão do perímetro urbano e área rural: LH 06, 07, 08, 09, 10, 12 e LH E, do município de Cacoal, causando inundações, pontes e bueiros danificados e destruídos, várias famílias desabrigadas e desalojadas e isolamentos dos bairros supracitados;

Que, a teor do artigo 3º da Instrução Normativa n. 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, são desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

Que, como consequências resultaram os prejuízos econômicos e sociais que estão descritos no requerimento de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

Que o desastre é o resultado de eventos adversos e naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Que as condições climáticas cíclicas desta região, especialmente as fortes chuvas do período que ocasionaram a cheia e o transbordo dos rios Pirarara, Salgadinho, Tamarupá, Riozinho e Machado;

Que a precipitação pluviométrica elevou de forma brusca os níveis dos rios Pirarara, Salgadinho, Tamarupá, Riozinho e Machado nas áreas afetadas, ocasionando danos e destruição de pontes, residências e estradas;

Que a dimensão do desastre desabrigou 200 (duzentas) famílias, além de desalojar 100 (cem) famílias;

Que a situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

Que o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, agindo em resguardo dos interesses coletivos;

Que, como consequências deste desastre resultaram danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

Que em consonância com a **Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional**, a intensidade desse desastre foi dimensionada como desastre de média intensidade – Nível II - inundação – 1.2.1.0.0 – COBRADE;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade da comunidade; tratar de zona urbana; o isolamento dos bairros atingidos, e ainda, a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias, e o risco iminente de ocorrência de surtos de Malária e de Dengue,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município e seus Distritos comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico 01/COMPDEC/2022, de Situação de Emergência e pelo Croqui da Áreas Afetadas, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a custódia da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Fica autorizado, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO N. 1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (*) de comunicação
certifico que o presente documento
foi publicado no mural desta
prefeitura em:
Cacoal, 18/02/2022
Ass: _____

Samara Duarte
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021



Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

MEMOR: 060/SEMAST/ORÇAMENTO/2022.
DATA: 20/02/2022.
DA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM.
ASSUNTO: Análise e Aprovação da Lei Auxílio Emergência. (Família atingidas com enchentes Baixa Renda).

JUSTIFICATIVA:

Considerando a enchente ocorrida no município de Cacoal na data de 18 de fevereiro de 2022, afetando várias famílias do nosso município causando muitas perdas matérias.

Considerando a necessidade de atender estas famílias, a administração Pública Municipal de Cacoal editou o **Decreto nº 8.572/PMC/2022 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO**. Assim Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, solicita análise e autorização do Poder Legislativo para instituir o auxílio Emergencial Pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de beneficiar as famílias atingidas pelos alagamentos.

A família a ser beneficiada deve ter comprovação de renda mensal de até 3 salários mínimos e residir em imóvel atingido de forma grave conforme laudo da assistência social da SEMAST, a lei visará o atendimento rápido afim de colaborar com a restauração do status normal destas famílias, trazendo dignidade, respeito e diminuindo o sofrimento.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e valorosa consideração e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho - SEMAST
Decreto nº. 8.014/PMC/2021

